

Rectificação n.º 1966/2006

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 22 de Novembro de 2006, a pp. 26 567 e 26 568, o aviso n.º 12 476/2006, rectifica-se que no n.º 8.1, onde se lê «média aritmética» deve ler-se «média aritmética ponderada».

12 de Dezembro de 2006. — O Secretário, *Luís Filipe Gaspar*.

Faculdade de Economia**Despacho (extracto) n.º 26 465/2006**

Por despacho de 8 de Novembro de 2006 do reitor da Universidade Nova de Lisboa, foi contratada, em regime de contrato administrativo de provimento, por urgente conveniência de serviço, como assistente convidada, em regime de tempo parcial (50 %), a licenciada Verena Maria Pereira de Meneses Santos, a partir de 1 de Setembro de 2006, por um ano. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Novembro de 2006. — A Secretária, *Carmelina de Campos Machado Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 26 466/2006

Por despacho de 7 de Dezembro de 2006 do reitor da Universidade Nova de Lisboa, foi nomeada definitivamente, precedendo estágio, técnica superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior, do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, através de reclassificação, nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, a licenciada Ana Paula Pereira da Costa Dias, com efeitos à data de aceitação da nomeação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Dezembro de 2006. — A Secretária, *Carmelina de Campos Machado Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 26 467/2006

Por despacho de 7 de Dezembro de 2006 do reitor da Universidade Nova de Lisboa, foi nomeado provisoriamente, precedendo concurso, professor associado do quadro de pessoal docente da Faculdade de Economia da UNL o Doutor José Manuel Albuquerque Tavares, com efeitos à data da tomada de posse. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

13 de Dezembro de 2006. — A Secretária, *Carmelina de Campos Machado Fernandes*.

UNIVERSIDADE DO PORTO**Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação****Despacho (extracto) n.º 26 468/2006**

Por despacho de 29 de Novembro de 2006 do reitor da Universidade do Porto, são homologados os Estatutos da Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação da Universidade do Porto, que seguem em anexo para publicação.

12 de Dezembro de 2006. — Pela Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível*.)

ANEXO**Estatutos da Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação da Universidade do Porto****CAPÍTULO I****Natureza, fins e autonomias****Artigo 1.º**

1 — A Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação da Universidade do Porto, a seguir designada por FCNAUP, constitui uma unidade orgânica da Universidade do Porto e é um centro de ensino, investigação científica, cultura e prestação de serviços à comunidade.

2 — A FCNAUP compete, na prossecução dos seus fins:

- a) O ensino das matérias necessárias à formação científica e técnica dos alunos;
- b) A organização de cursos de licenciatura, mestrado, doutoramento e formação contínua;

- c) Manter, promover e desenvolver a investigação científica;
- d) O intercâmbio científico e técnico com instituições nacionais e estrangeiras;
- e) A prestação de serviços à comunidade numa perspectiva de valorização recíproca;
- f) A promoção de outras acções de formação não conferentes de grau, nomeadamente de formação profissional.

Artigo 2.º**Natureza jurídica e autonomias**

1 — A FCNAUP é uma pessoa colectiva de direito público, dotada de autonomia científica, pedagógica, administrativa e financeira.

2 — No âmbito das suas actividades estatutárias, a FCNAUP pode realizar acções comuns com outras entidades públicas, privadas ou cooperativas, nacionais ou estrangeiras.

3 — A FCNAUP pode criar ou participar em associações ou empresas, com ou sem fins lucrativos, desde que as suas actividades sejam compatíveis com as finalidades e interesses da própria faculdade.

4 — A FCNAUP pode, por si ou em conjunto com outras unidades orgânicas da Universidade do Porto, propor a organização de cursos de licenciatura, mestrado, doutoramento, especialização ou actualização, atribuindo a Universidade do Porto os respectivos graus e diplomas por intermédio da Faculdade, isolada ou conjuntamente com outra ou outras escolas intervenientes.

5 — A FCNAUP, promove a concessão, pela Universidade do Porto, de graus de licenciatura, mestrado, doutoramento e o título de agregado, bem como a equivalência de graus e habilitações académicas, nos termos da lei.

Artigo 3.º**Autonomia científica**

No âmbito da sua autonomia científica, a FCNAUP pode definir livremente programar e executar a investigação científica e actividades afins, desde que respeite os princípios legalmente estabelecidos.

Artigo 4.º**Autonomia pedagógica**

1 — No uso da sua autonomia pedagógica, a FCNAUP, através dos órgãos próprios, pode propor a alteração dos seus *currícula* e escolher os processos de avaliação nas diversas disciplinas que ministra, bem como alterar os respectivos programas.

2 — No âmbito desta autonomia, a FCNAUP garantirá a pluralidade de doutrinas e métodos que assegurem a liberdade de ensinar e aprender.

Artigo 5.º**Autonomia administrativa e financeira**

1 — A FCNAUP aufer de autonomia administrativa no quadro que lhe for fixado pela Universidade do Porto, proferindo, no âmbito das suas actividades e nos limites das competências dos seus órgãos dirigentes, actos definitivos e executórios.

2 — A FCNAUP, no âmbito da sua autonomia financeira, gere o orçamento que lhe for fixado pela Universidade do Porto, gere livremente as dotações orçamentais que lhe forem atribuídas, tem capacidade para transferir verbas entre as diferentes rubricas e capítulos orçamentais, elabora o seu plano plurianual e tem capacidade para obter receitas que gere anualmente através do seu orçamento privativo.

CAPÍTULO II**Organização interna****Artigo 6.º**

A estrutura orgânica da FCNAUP é a que consta no seu Regulamento Orgânico a aprovar pelo conselho directivo.

CAPÍTULO III**Órgãos da Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação da Universidade do Porto****Artigo 7.º**

1 — São órgãos de gestão da FCNAUP:

- a) A assembleia de representantes;
- b) O conselho directivo;
- c) O conselho científico;